

AUTORIZA A CONTRAIR EMPRÉSTIMO INTERNO, COM O " BANCO INDUSTRIA E COMÉRCIO SANTA CATARINA S/A. (INCO)

ANTONIO MARON BECIL, PREFEITO MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA CÂMARA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I

- Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contraír um empréstimo com o " BANCO INDUSTRIA E COMÉRCIO SANTA CATARINA S/A. (INCO), ATÉ A IMPORTÂNCIA DE R\$ 9.000.000 (NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS)
- Artigo 2º O empréstimo de que trata o artigo 1º da presente lei, destina-se inclusivamente á aquisição de uma Motoniveladora, indispensavel á administração Municipal, no setor rodoviário.
- Artigo 3º A Prefeitura Municipal, após a efetivação do referido empréstimo, dará como garantia ao " BANCO INDUSTRIA E COMÉRCIO SANTA CATARINA S/A. (INCO), para amortização com empreendimento desta natureza, a quota prevista no artigo 15, parágrafo 5º da Constituição Federal (Renda), ou outra que convenientemente ajustado pelas partes.
- Artigo 4º Deverá o Senhor Prefeito Municipal entrar em entendimentos com a direção daquele estabelecimento de crédito, afim de esclarecer a Câmara Municipal os pormenores tais como: entrada, juros, importância anual exigida, prazo para o resgate, e outros convenientes, para a efetivação do referido empréstimo, submetendo a aprovação da Câmara Municipal.
- Artigo 5º Após a efetivação do mencionanado empréstimo, poderá o Snr. Prefeito Municipal outorgar procuração a Direção do citado estabelecimento de crédito, ou a quem de direito, junto a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Santa Catarina, afim de receber anualmente a parte da quota que fôr destinada.
- Artigo 6º Para os futuros orçamentos deverá constar dotação própria para amortização decorrentes do referido emprestimo.
- Artigo 7º Esta lei entra em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SS. da Câmara Municipal em Major Vieira, 20/12/61.

*Marechimo Ruthes*  
 Vereador

*Aprovado em 1ª votação em 27/12/61*

*Odilon Louf.*

*Aprovado em 2ª votação em 27/12/61*  
 conforme requerimento de ...